CARVALHO , até o vértice PT_V_00 11 , de coordenada N 7.640.689,137 m e E 551.770,573 m; deste, segue com azimute de 134°16'53" e distância de 106,995 m, confrontando neste trecho com GERALDO SEBASTIAO DE CARVALHO , até o vértice PT_V_00 12 ; de coordenada N 7.640.614,435 m e E 551.847,173 m; deste, segue com azimute de 163°01'54" e distância de 13,913 m, confrontando neste trecho com GERALDO SEBASTIAO DE CARVALHO , até o vértice PT_V_00 13 , de coordenada N 7.640.601,128 m e E 551.851,233 m; deste, segue com azimute de 192°45'28" e distância de 41,357 m, confrontando neste trecho com GERALDO SEBASTIAO DE CARVALHO , até o vértice PT_V_00 14 , de coordenada N 7.640.560,792 m e E 551.842,100 m; deste, segue com azimute de 210°21'33" e distância de 58,444 m, confrontando neste trecho com GERALDO SEBASTIAO DE CARVALHO, até o vértice PT_V_00 15 ; de coordenada N 7.640.510,362 m e E 551.812,561 m; deste, segue com azimute de 286°01'21" e distância de 40,648 m, confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL , até o vértice PT_V_00 16 , de coordenada N 7.640.521,581 m e E 551.773,492 m; deste, segue com azimute de 322°52'04" e distância de 34,714 m, confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL , até o vértice PT_V_00 17 , de coordenada N 7.640.549,257 m e E 551.752,537 m; deste, segue com azimute de 309°34'07" e distância de 44,152 m, confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL , até o vértice PT_V_00 18 ; de coordenada N 7.640.577,382 m e E 551.718,502 m; deste, segue com azimute de 310°50'42" e distância de 53,133 m, confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL , até o vértice PT_V_00 19 , de coordenada N 7.640.612,131 m e E 551.678,307 m; deste, segue com azimute de 310°36'35" e distância de 35,020 m, confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL , até o vértice PT_V_00 20 , de coordenada N 7.640.634,926 m e E 551.651,721 m; deste, segue com azimute de 306°04'36" e distância de 30,032 m, confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL , até o vértice PT_V_00 21 ; de coordenada N 7.640.652,611 m e E 551.627,449 m; deste, segue com azimute de 313°43'18" e distância de 31,332 m, confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL , até o vértice PT_V_00 22 , de coordenada N 7.640.674,266 m e E 551.604,805 m; deste, segue com azimute de 317°38'08" e distância de 39,168 m, confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL , até o vértice PT_V_00 23 , de coordenada N 7.640.703,206 m e E 551.578,412 m; deste, segue com azimute de 312°33'03" e distância de 102,942 m, confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL , até o vértice PT_V_00 24 ; de coordenada N 7.640.772,820 m e E 551.502,577 m; deste, segue com azimute de 320°00'34" e distância de 13,986 m, confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL , até o vértice PT_V_00 25 , de coordenada N 7.640.783,536 m e E 551.493,588 m; deste, segue com azimute de 322°12'53" e distância de 25,276 m, confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL , até o vértice PT_V_00 26 , de coordenada N 7.640.803,512 m e E 551.478,101 m; deste, segue com azimute de 330°18'40" e distância de 30,490 m, confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL , até o vértice PT_V_ 00 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. E, pelo presente edital, CITA e CHAMA todos os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, bem como cientifica que 30 (trinta) dias após a publicação deste no DJE e no DJEN, terão o prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, contestarem a referida ação, cientes de que, não o fazendo, serão tidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. E para conhecimento de todos, manda expedir o presente edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de São João del-Rei, na data da assinatura eletrônica, por ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Armando Barreto, eu, KÁTIA CRISTIANE DE CARVALHO, PJPI 20388-5, Gerente de Secretaria da Primeira Vara Cível, o subscrevo.

SÃO LOURENÇO

Processos Eletrônicos (PJe)

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA - COMARCA DE SÃO LOURENÇO ¿ SECRETARIA DA 1ª VARA ¿ EDITAL CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS. Saibam todos quantos o presente Edital de Citação virem que, perante a 1ª Vara Cível da Comarca de São Lourenço, corre uma Ação de Procedimento Ordinário ¿ Usucapião Extraordinário ¿ nº 5009210-11.2025.8.13.0637, requerida por ANTONIETTA ALVES DA SILVA, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF sob o nº 066.512.726-08, portadora do RG nº 13.470.348-0, SSP/SP, residente e domiciliada à Rua Isidoro Machado, nº 298, Apto. 02 ¿ Vila Nova, em São Lourenço/MG; DÉRCIO FELIPE DA SILVA, brasileiro, casado com ROSÂNGELA VAZ DA SILVA, gerente industrial, inscrito no CPF sob o nº 007.551.706-01, portador do RG nº 13470347, SSP/SP, residente e domiciliado à Alameda dos Araticuns, nº 50 ¿ bairro Vem Viver, em Bragança Paulista/SP; RÚBIA FELIPPE DA SILVA MONTEIRO, brasileira, viúva, diarista, inscrita no CPF sob o nº 010.040.988-12, portadora do RG nº 13.470.349, residente e domiciliada à Rua Alberto José da Costa, nº 612 ¿ Vila Amorim, em Suzano/SP; SIDINEI FELIPE DA SILVA, brasileiro, casado com SÔNIA REGINA DE CASTRO SILVA, aposentado, inscrito no CPF sob o nº 046.755.758-62, portador do RG nº 9.375.151, residente e domiciliado à Rua Capitão Francisco de Almeida, nº 333 ¿ Braz Cubas ¿ Mogi das Cruzes/SP; WAGNER FELIPPE DA SILVA, brasileiro, casado com MARLENE APARECIDA PADOAN SILVA, aposentado, inscrito no CPF sob o nº 046.281.938-86, portador do RG nº 14.624.582-9, residente e domiciliado à Rua Carlos Molteni, nº 196 ¿ Vila Amorim, em Suzano/SP, CEP 08610-020; WANDERLEI FELIPE DA SILVA, brasileiro, casado com ELLEN FLORINDO DA SILVA, aposentado, inscrito no CPF sob o nº 934.897.068-20, portador do RG nº 7.334.247-6, residente e domiciliado à Av. Carlos Alberto Perrone, nº 197, na cidade de Praia Grande/SP em face de SÉRGIO FERNANDO ESPÓSITO FERREIRA, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 193.228.286-68, portador do RG nº 5.000.382 e EDITE MARIA DA SILVA FERREIRA, brasileira, do lar, casada, ambos residentes e domiciliados à Rua Joaquim Alves Pradela, nº 298 ¿ Vila Nova, em São Lourenço/MG e pelo presente CITA as pessoas interessadas, eventuais réus incertos, desconhecidos e possíveis proprietários, para, querendo, contestarem o pedido nos 15 dias seguintes ao prazo do presente EDITAL, sob pena de revelia e de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 1071, § 40 do CPC). ¿Imóvel residencial nº 368 com área construída de 170,05m² (sendo 128,89m² de área privativa e 41,16m² de área comum), situado na Rua Joaquim Alves Pradella Júnior, Vila Nova, nesta cidade, do condomínio denominado ¿Condomínio Residencial Fernando Ferreira¿ e sua fração ideal de 0,4168 no terreno designado pelo lote 25/Quadra R, 2ª Gleba, com área de 317,26m², confrontando e medindo, pela frente por 12,45m com a Rua Joaquim Alves Pradella Júnior, lado direito por 28,25m com José Francisco da Silva, lado esquerdo por 25,65m com a Rua Isidoro Machado e fundos por 11,45m com Aristides Menezes Martins. Inscrição cadastral nº 10.18.416.002, Matrícula nº 32.505 no CRI de São Lourenço ¿ MG. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente que será publicado Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) com acesso através do Portal do TJMG (www.tjmg.jus.br) e afixado no saguão do Fórum. São Lourenço, 1º de outubro de 2026. Eu (a)Eliane Pereira Campos, Oficial Judiciário, o digitei. Eu (a) Luciana Moreira Dias Pereira, Escrivã Judicial, o subscrevo. Eu, Fernando Antônio Junqueira, Juiz de direito em substituição da 1ª Vara Cível, o assino.

TEÓFILO OTONI

Processos Eletrônicos (PJe)

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DE MINAS GERAIS
JUÍZO DE DIREITO DA UNIDADE JURISDICIONAL - 2º JD COMARCA DE TEÓFILO OTONI
Avenida Doutor Júlio Rodrigues, nº. 415, Marajoara, Teófilo Otoni/MGCEP: 39803-902, Tel.: (33) 3529-5700, e-mail: totjesp@tjmg.jus.br
EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o bem penhorado, na seguinte forma:
PRIMEIRO LEILÃO: dia 09/11/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 09/11/2026, com encerramento às 14:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA.
No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.
LOCAL: Através do site www.joserodovalholeiloes.com.br
PROCESSO: Autos n° 5005207-94.2024.8.13.0686 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, em que é Exequente/Requerente JONELE ROCHA DE SOUZA (CPF: 033.026.816-31) e Executado/Requerido ANA PAULA JAYME VIEIRA (CPF: 245.652.518-33).
DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (um) Veículo, marca Ford, modelo Fiesta Sedan, ano de fabricação e modelo 2009/2009, placa EGG-2J78/SP, combustível álcool/gasolina, cor preta, Chassi 9BFZF54A198379374, Renavam 00126957916, motor não está funcionando, pequenos riscos de uso.
(RE)AVALIAÇÃO: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), em 06 de maio de 2026.
LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R$ 13.000,00 (treze mil reais).
*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão.
VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R$ 7.839,60 (sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), em 24 de março de 2025.
LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua São Manoel, 184, apto 4, Centro, Diadema/SP - CEP: 09.910-630.
DEPOSITÁRIO: ANA PAULA JAYME VIEIRA, Rua São Manoel, nº. 84, Apto. 04, Diadema/SP.
ÔNUS: Débitos no Detran/SP no valor de R$ 2.873,87 (dois mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos), em 28 de setembro de 2026; Outros eventuais constantes no Detran/SP. O arrematante declara estar ciente de que, além de

possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que oficie as Varas e o Detran para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe do Leiloeiro. Ficam cientes os licitantes que, se tratar
de leilão de veículos apreendidos, devido a irregularidades, estão sujeitos à alterações no estado original em razão de sinistros, adulterações e outras alterações não detectadas no momento da perícia.
BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem o veículo, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos Tributários (IPVA, DPVAT, multas, licenciamento e demais taxas), serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver.
Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973).
Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloaria e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o Leiloeiro Oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo. Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste profissional quanto a demora na posse ou transferência do bem arrematado, divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.
DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.
Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.joserodovalholeiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIAdo bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados,
e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos
igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.
LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, JOSÉ ANTÔNIO RODOVALHO JÚNIOR, JUCEMG sob n°. 862/2012, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br. COMISSÃO DO LEILOEIRO: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente.
Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração do Leiloeiro no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.
COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.joserodovalholeiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.
Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.
Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrecidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).
Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.
Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.
Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pelo Leiloeiro Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.
O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.
Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.
PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015).
ARREMATAÇÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.
PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA: O pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições:
I - O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 6 (seis) meses;
II - As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R$ 1.000,00 cada;
III - Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;
IV - A garantia será prestada por meio de caução idônea, a qual ficará condicionada à prévia análise, aceitação e homologação pelo juízo competente. Na hipótese de não apresentação de caução considerada idônea, ou caso esta não seja aceita pelo juízo, a expedição da Carta de Arrematação e a imissão na posse do bem somente ocorrerão após a comprovação do pagamento integral dos valores da arrematação. Consideram-se exemplos de caução idônea:
a) Seguro garantia e Fiança bancária, valor suficiente para segurar o saldo devedor da arrematação; e b) Imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a três vezes o valor da arrematação.
Observação: O valor mínimo da avaliação do bem para que o parcelamento seja autorizado, deverá ser de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas,

autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso,
será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.
Sobre direito de preferência - lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado de forma parcelada, o que não interfere na continuidade da disputa. VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.
VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inserilo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.
DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do Telefone: 0800 500 9949 e do e-mail contato@joserodovalholeiloes.com.br.
PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.joserodovalholeiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.
ARREMATAÇÃO: Assinado o auto, pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.
OBSERVAÇÕES GERAIS: O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.
INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o Executado ANA PAULA JAYME VIEIRA (CPF: 245.652.518-33) e seu(a) cônjuge se casado(a) for, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015).
E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca.
Teófilo Otoni/MG, 29 de setembro de 2026.
RAFAEL ARRIEIRO CONTINENTINO
JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO

~~COMARCA DE TEÓFILO OTONI-MG. UNIDADE JURISDICIONAL ÚNICA DO JUIZADO ESPECIAL. EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. AUTOS Nº 5015121-85.2024.8.13.0686. JUSTIÇA GRATUITA. O MM. Juiz de Direito desta Vara, na forma da lei etc. FAZ SABER ao réu CLEUBER ROCHA FERREIRA, brasileiro, natural de Teófilo Otoni/MG, filho de Maria Rocha Ferreira e Clemente Ferreira, nascido em 10/01/1984, ora em lugar incerto e não sabido, que por este edital, com o prazo de 60 (sessenta) dias, fica intimado da sentença proferida por este juízo, em 01 de julho de 2026, que o JULGOU PROCEDENTE A PRETENSÃO ACUSATÓRIA veiculada na denúncia para CONDENÁ-LO pela prática do delito tipificado no art. 147 do Código Penal contra a vítima R. P. A. B., por fato ocorrido em 05/09/2024, na Rua Adalberto Hollerbach, nº 190, bairro São Jacinto, município de Teófilo Otoni/MG, à pena final de 01 (um) mês de detenção, em regime inicial aberto, deixando de substituir a pena privativa de liberdade por restritiva de direito, pois o delito em tela envolveu grave ameaça contra pessoa, na forma dos arts. 44 e seguintes do CP; suspendendo a execução da pena privativa de liberdade pelo prazo de 01 (um) ano, sujeitando o acusado às seguintes obrigações, na forma dos arts. 77 e seguintes do CP : A) comparecimento mensal ao juízo competente da execução penal para informar e justificar suas atividades; B) proibição de contato com a vítima R. P. A. B., independentemente do meio de comunicação; e, ainda, com fulcro no art. 387, IV do CPP, condenou o acusado ao pagamento da quantia de R$ 500,00 (quinhentos reais) à vítima R. P. A. B., qualificado nos autos, com juros de mora desde a data do crime e correção monetária desde a data da sentença, observadas as disposições dos arts. 389 e seguintes e 406 e seguintes do Código Civil, com redações dadas pela Lei nº 14.905/2024. Fica o réu ciente de que, ao final do prazo deste edital, poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias. Teófilo Otoni, 01 de outubro de 2026. Eu, Cynthia Quaresma Azevedo de Carvalho Sá, Oficial de Apoio Judicial, o digitei e imprimi. Eu, , Maria Antonieta Souzalemos Ferreira, gerente de secretaria, o conferi. RAFAEL ARRIEIRO CONTINENTINO - Juiz de Direito.~~

~~COMARCA DE TEÓFILO OTONI-MG. 2ª VARA CRIMINAL. EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (quinze) DIAS. AUTOS N.º 5001938-76.2026.8.13.0686. JUSTIÇA GRATUITA. A MM. Juíza de Direito desta Vara, na forma da lei etc. FAZ SABER à vítima SARA MARAVILHA DA SILVA, filha deValdecina Maravilha da Silva, ora em lugar incerto e não sabido, que por este edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, fica intimada da sentença proferida em 17 de março de 2026, nos autos supramencionados, que JULGOUIMPROCEDENTE o pedido exordial INDEFERINDO o pedido de medida protetiva, julgando extinto o processo, com julgamento de mérito, ficando ciente de que, ao final do prazo deste edital, poderá interpor recurso no prazo de 5 (CINCO) dias. Teófilo Otoni, 01/10/2026. Eu, HELANE LOPES DE MACEDO ALMEIDA, Escrivã Judicial. Por ordem da MM Juíza, o digitei e imprimi.~~

~~TIMÓTEO~~

~~Processos Eletrônicos (PJe)~~

~~?~~
~~COMARCA DE TIMÓTEO - 1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - para conhecimento que perante este juízo, foi ajuizada por WILTON DE PAULO ZOIA, CPF: 03248883685 , Rua Carmem Cotta, 23, CX A - João XXIII - 35180360, Timóteo/MG (Residencial), ação de CURATELA/INTERDIÇÃO processo nº 10022493520268130687 , 2ª Vara Cível, em face de CLEOCIANO PAULO ZOIA, CPF: 03740627654, residente e domiciliada em Rua Carmem Cotta, 23, CX A - João XXIII - 35180360, Timóteo/MG (Residencial), tudo conforme sentença presente em evento 59 dos autos. Foi decretada a interdição do(a) requerido(a), acima qualificada, declarando a incapacidade civil relativa, para exercer pessoalmente os atos da vida civil, com as limitações previstas no art. 1.782 do CC, na forma do art. 755 do CPC, mantendo incólumes os seus demais direitos políticos e civis, nomeando-lhe como curadora a requerente, acima qualificada, observadas as formalidades legais, firmou o compromisso legal. Timóteo/MG, 1 de Outubro de 2026. Eu, Nathália da Cunha Sousa, Gerente de Secretaria, o conferi e assino por ordem do Dr. Maycon Jésus Barcelos, Juiz de Direito.~~
~~?~~

~~COMARCA DE TIMÓTEO/MG - 1º VARA CÍVEL - EDITAL DE CITAÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - O EXMO. SR. DR. RODRIGO ANTUNES LAGE, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA- FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os termos da ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 5002002-20.2025.8.13.0687 ajuizada por COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE CONSELHEIRO PENA E REGIAO LTDA - SICOOB CREDICOPE CPF: 38.588.174/0001-90 , em face de THIAGO LOBATO RANIER - CPF: 095.181.596-29, ALCIO DE CASTRO FERREIRA - CPF: 566.774.056-72 e JORGE LUIZ RAIMUNDO - CPF: 523.933.567-20. OBJETIVO: CITAR THIAGO LOBATO RANIER - CPF: 095.181.596-29, atualmente em local incerto e não sabido, para acompanhar os termos ulteriores da presente ação, bem como para CONTESTÁ-LA, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias. ADVERTÊNCIA: "Não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos por verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial". Advertência: Será nomeado curador especial em caso de revelia (CPC, art. 72, II). Timóteo/MG, 01 de outubro de 2026. Eu, Marcus Vinícius de Souza Melo, Gerente de Secretaria, digitei e assino por ordem do Juiz de Direito.~~

~~TIROS~~

~~Processos Eletrônicos (PJe)~~

~~COMARCA DE TIROS - MG ¿ Secretaria do Juízo ¿ Edital de Citação- Prazo 30 (trinta)dias - O Exmo. Sr. Dr.Miller Freire de Carvalho, Juiz de Direito, que responde nesta Comarca, na forma da lei, etc... Faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo e Secretaria, processaram-se os termos e atos da Ação Judicial para Concessão de Pensão Por Morte Rural nº 5000781-30.2024.8.13.0689, proposta por Valentina Oliveira de Souza, nascida em 10/05/2019, e Geovana Oliveira de Souza, nascida 21/10/2012, ambas representadas por sua genitora~~